



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Congo**  
**Casa José Jorge de Sousa**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO-PB**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** a Nota Normativa 01 do Governo da Paraíba, Comitê de Gestão de Crise Covid-19, Secretaria de Estado da Saúde, e o Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição da pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil, do Estado da Paraíba e do Município do Congo;



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Congo**  
**Casa José Jorge de Sousa**

**Considerando por último**, a confirmação de aumento de casos do Covid-19 (Coronavírus) humano no Município do Congo - PB e em Estados circunvizinhos, como Pernambuco e Rio Grande do Norte.

**DECRETA:**

**Art. 1º** As medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (Coronavírus), no âmbito do Poder Legislativo do Congo, ficam definidas de acordo com este Decreto.

**Art. 2º** Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único** – O funcionamento da Câmara Municipal será interno e o atendimento ao público, observadas as recomendações médicas de prevenção ao COVID-19, passa a ser preferencialmente através do telefone (83) 3359-1032 e/ou pelo email: [câmara.vereadores.gongo@gmail.com](mailto:câmara.vereadores.gongo@gmail.com).

**Art. 3º** Novas medidas poderão ser adotadas em função do cenário epidemiológico do Município, podendo serem reavaliadas dentro do prazo estabelecido no caput do art. 2º.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congo-PB, em 22 de junho de 2020

**Lenilson Bezerra da Silva**  
**Presidente**

Rua Senador Rui Carneiro, nº 38, Centro, Congo/PB, Telefones (fax) 83 - 3359-1032,  
CNPJ 70.097.829/0001-30, e-mail [camaracongo@bol.com.br](mailto:camaracongo@bol.com.br)



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Congo**  
**Casa José Jorge de Sousa**

Rua Senador Rui Carneiro, nº 38, Centro, Congo/PB, Telefones (fax) 83 - 3359-1032,  
CNPJ 70.097.829/0001-30, e-mail [camaracongo@bol.com.br](mailto:camaracongo@bol.com.br)